

REQUERIMENTO DE 2015

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 1811/2015, apensado o Projeto de Lei nº 401/2015, com a finalidade de tramitarem em separado, por tratarem de matérias não idênticas ou correlatas.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o desapensamento do Projeto de Lei nº 1811, de 2015, que dispõe sobre o inquérito policial eletrônico, e dá outras providências.

Justificativa

O presente projeto altera pontualmente o Código de Processo Penal, especificamente o art. 9º, porém traz um efeito prático, na medida em que diligências poderão ser realizadas de forma mais célere e eficiente, com registro de atos em meios eletrônicos, sob supervisão da autoridade policial titular da investigação criminal. De fato, estamos diante de procedimento voltado apenas para a formalização dos atos realizados no inquérito policial, ou seja, o PL 1811/2015 trata da forma como o procedimento será estruturado no aspecto formal.

Já o PL 401/2015 diz respeito ao conteúdo do inquérito, tendo uma conotação material, uma vez que visa estabelecer regras e disciplinamentos da investigação a cargo da polícia, sendo um tema extremamente complexo e divergente.

O PL 1811/2015 tem por escopo modernizar a formalização do inquérito e ser um facilitador na agilidade do Poder Judiciário, pois as peças do IP já estarão em formato eletrônico, igualmente com o que ocorre nos processos judiciais (Lei 11.419/2006).

Nota-se, pois, que a informatização do processo não é novidade no mundo jurídico e terá plenas condições de ser aprovado rapidamente porque dará maior agilidade nas apurações criminais.

Pelos motivos expostos, requiro o desapensamento do PL 1811/2015, por não atender o artigo 142 do RICD.

Brasília, 07 de julho de 2015.

LAERTE BESSA
Deputado Federal
PR/DF